

**REGIMENTO ELEITORAL**  
**ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA**  
**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO**  
**NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES**  
**FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ATENS SINDICATO NACIONAL) -**  
**ATENS/UnB Seção Sindical.**

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ATENS SINDICATO NACIONAL) — ATENS/UnB Seção Sindical, no uso de suas atribuições, conforme determina o ARTIGO 25, 1.º do seu Regimento Interno, convoca os sindicalizados para as eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2022/2024, que serão realizadas em votação direta, e escrutínio secreto, no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), às 9h horas do dia 18 de outubro de 2021, em conformidade com os Artigos 25 e 26 do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ATENS SINDICATO NACIONAL) — ATENS/UnB Seção Sindical, e de acordo com as seguintes instruções:

**1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 1.1 - Publicar Edital: até 22 de setembro de 2021
- 1.2 - Registro de chapas e candidatos: a partir do dia 23 de setembro de 2021 até o dia 27 de setembro de 2021.
- 1.3 - Divulgar as chapas concorrentes: até 30 de setembro de 2021
- 1.4 - Eleição: dia 18 de outubro de 2021 das 8 às 18 horas.
- 1.5 - Apuração: dia 18 de outubro de 2021, após o encerramento da votação.
- 1.6 - Divulgação dos resultados: até as 12 horas do dia 19 de outubro de 2021.
- 1.7 - Recebimento de recursos: até as 12 horas do dia 20 de outubro de 2021.
- 1.8 - Divulgação do julgamento dos recursos: até as 12 horas do dia 22 de outubro de 2021.
- 1.9 - Divulgar os resultados finais da eleição: até dia 25 de outubro de 2021.
- 1.10 - Empossar os eleitos: 10 de novembro de 2021.
- 1.11 - Início do mandato: 12 de novembro de 2021.

**2 - DOS CANDIDATOS**

- 2.1 - Podem se candidatar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com a ATENS/UnB S. Sind., na forma do disposto no art. 5.1 desse Regimento.
- 2.2 - Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão organizar-se em chapa única com denominação que a identifique.

2.3 - Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa.

2.4 - A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser individual, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

2.5 - A inscrição de chapa para a Diretoria deverá ser feita via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

### **3 - DOS CANDIDATOS CONCORRENTES**

3.1 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 23 de setembro de 2021 até o dia 27 de setembro de 2021.

3.2 - Para inscrição da chapa de Diretoria, o candidato ao cargo de Presidente deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 23 de setembro de 2021. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens-sn@atens-sn.org.br](mailto:atens-sn@atens-sn.org.br) ou [atensunb@gmail.com](mailto:atensunb@gmail.com).

3.3 - Em cada chapa concorrente à Diretoria Executiva devem constar os nomes dos 05 (cinco) membros efetivos, dispostos da seguinte forma: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETARIA GERAL, DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, DIRETOR DE APOSENTADOS E POLÍTICAS DE CARREIRA, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

3.4 - Para inscrição ao Conselho Fiscal, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir de 23 de setembro de 2021. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens-sn@atens-sn.org.br](mailto:atens-sn@atens-sn.org.br) e [atensunb@gmail.com](mailto:atensunb@gmail.com).

3.5 - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas de titular e 1(um) suplente, conforme reza o ARTIGO 25, 1. II do Regimento Interno da ATENS/UnB S. Sind.

### **4 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

4.1 - A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Instituição Federal de Ensino contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.

4.2 - A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá encerrar-se no dia antecedente à eleição.

4.3 Será permitido a divulgação das candidaturas nas redes sociais pessoais de cada candidato, ficando vedado a campanha no site do ATENS Sindicato Nacional, das Seções Sindicais e/ou quaisquer Centrais Sindicais.

## **5 - DOS ELEITORES**

5.1 - Poderão votar e ser votados todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com a ATENS/UnB S. Sind., conforme o ARTIGO 25, 2 do Regimento Interno da ATENS/UnB S. Sind.

## **6 - DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

6.1 - A eleição ocorrerá via internet no endereço: [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

6.2 - Cada eleitor apto a votar terá como usuário de acesso para a votação sua matrícula do SIAPE e/ou CPF, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança.

## **7- DO SISTEMA ELEITORAL**

7.1 - A auditoria do código-fonte do sistema de eleição poderá ser feita por técnicos da área de Tecnologia da Informação, indicados pelos candidatos que concorrem à eleição, bem como a consistência da versão do código-fonte em produção com o código-fonte auditado.

7.2 - Poderá ser criada uma comissão técnica a qualquer momento para auditar o código do sistema da versão do código-fonte, com a finalidade de garantir que o mesmo se encontra livre de problemas que possam vir a prejudicar o andamento das eleições.

7.3 - Esta comissão técnica poderá ser também criada na suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

## **8 - DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

8.1 - A votação terá início às 9 horas do dia 18 de outubro de 2021.

8.2 - A votação será encerrada às 18 horas do dia 18 de outubro de 2021.

## **9 - DA VOTAÇÃO**

9.1 - Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes.

9.2 - Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.

## **10 - DA APURAÇÃO**

10.1 - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, que terá acesso aos resultados gerados pelo *software* utilizado na eleição, a qual após o encerramento da apuração, deverá elaborar a respectiva Ata, sendo os resultados divulgados no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), até às 12 horas do dia 19 de outubro de 2021.

10.2 - Haverá um prazo, a partir da divulgação oficial dos resultados até às 12 horas do dia 20 de outubro de 2021, para impugnação. Para reavaliar os resultados na impugnação, o código fonte pode ser auditado prontamente como citado em 7.2 e 7.3.

10.3 - A Comissão Eleitoral apurará os votos assim que o processo de votação terminar, no dia 18 de outubro de 2021.

10.4 - O resultado será enviado por email para os membros da comissão eleitoral.

10.5 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo presidente tenha maior tempo de serviço

público prestado, preferencialmente, à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

10.6 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público, preferencialmente, prestado à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos relacionados à computação final dos resultados devem ser apresentados à Comissão Eleitoral, através do e-mail [atensunb@gmail.com](mailto:atensunb@gmail.com), até as 12 horas do dia 20 de outubro de 2021, após divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral tem prazo até as 12 horas do dia 22 de outubro de 2021 para julgar os recursos.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 - A Comissão Eleitoral tornará público até o dia 25 de outubro de 2021, o Resultado da Eleição e encaminhará à Diretoria da ATENS/UnB Seção Sindical para que seja providenciada a posse dos eleitos, conforme rege o Estatuto da Entidade.

## **13 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

13.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Renato Gomes, Marcos Vinícius Linhares Castro, Eduardo Oliveira Soares, Guilherme Antonio Miziara.

13.2 - Nos termos do Art. 39, I do REGIMENTO DA ATENS UnB, Renato Gomes, ocupará o cargo de Presidente dessa Comissão Eleitoral.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este regimento encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do ATENS-SN, [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br).

- Brasília/DF, 22 de setembro de 2021



Renato Gomes - otaner@unb.br

Marcos Vinícius Linhares Castro - mvlcastro@gmail.com

Eduardo Oliveira Soares - e-soares@hotmail.com

Guilherme Antonio Miziara – guilhermemiziara@gmail.com